



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

terça-feira, 3 de novembro de 2015

Ano III - Edição nº 00380 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica



Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A4183F33DCDF6AA6CE15C35DB01FAA79

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

SUMÁRIO

- Decreto nº 053/2015, de 03 de novembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 053/2015, de 03 de novembro de 2015.

Nomeia o Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o que determina o Art. 6º da Portaria Interministerial nº 01 de 12 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola – Benefício de Prestação Continuada, conforme abaixo especificados.

GRUPO GESTOR LOCAL DO BPC NA ESCOLA:

Gestora da Política de Assistência Social

Luciana da Silva Damasceno da Paz

Coordenador do Grupo Técnico Gestor do BPC na Escola

Maria Rita Fernandes da Paz Silva

Gestor da Política de Saúde

Tatiana Moura Rodrigues Pereira

Gestora da Política de Educação

Maria Virginia da Silva Santana

Art. 2º - A coordenação do Grupo Gestor do Programa BPC na Escola será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2015

PAULO ANDRÉ BRAZ SILVA

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129